



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026 - ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0017

PREÂMBULO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL, consórcio público multifinalitário, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que **realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e das exigências estabelecidas neste edital.

Início de acolhimento das propostas: às 08:00 horas do dia **10/08/2026**

Impugnações e Esclarecimentos: até às 23h:59min do dia **17/08/2026**

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia **20/08/2026**

Abertura da Sessão Pública: às 08h:01min do dia **20/08/2026**

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço do item

Modo de disputa: aberto

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para posterior e eventual **AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A aquisição tem objetivo de atender às necessidades dos Municípios consorciados ao CIM PEDRA AZUL (órgãos participantes do SRP).

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP).

2.2 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Os empenhos decorrentes de registro de preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

3.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendas os requisitos do edital e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 - Conforme o §1º do art. 4º da Lei 14.133/2021, o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 não será aplicado:

I - Aos itens cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, atualmente fixada em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

II - Às licitações para contratação de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado global ultrapasse o limite máximo de receita bruta para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Dessa forma, nos casos em que o valor estimado supere R\$ 4.800.000,00, os benefícios da LC nº 123/2006 - tais como tratamento favorecido, critérios de desempate, preferência de contratação e regularização fiscal tardia - não serão aplicados às ME e EPP, ainda que estas se enquadrem nos incisos I e II do art. 4º da referida Lei Complementar.

Nos termos do §2º do art. 4º da Lei 14.133/2021, a fruição dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 fica condicionada ao fato de que as ME e EPP não tenham celebrado, no ano-calendário da licitação, contratos com a Administração Pública cuja somatória de valores extrapole o limite máximo de receita bruta para enquadramento como EPP, devendo a licitante apresentar declaração específica atestando o cumprimento dessa condição.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

Ainda, a aplicação do que disciplina o inc. III do art. 48 da LC nº 123/06 na licitação sob enfoque, apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos conforme disposto no Termo de Referência.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

1. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos Municípios Consorciados e/ou deste Consórcio Público, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
2. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com os Municípios Consorciados e/ou com este Consórcio, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
3. impedidos de licitar e contratar com os Municípios Consorciados e/ou com este Consórcio, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;
5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
9. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Consórcio Público, conforme entendimento dos órgão de controle externo;
10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
12. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

total ou liquidação;

13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
14. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1 - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.2 - A proposta deverá conter todas as especificações do objeto ofertado, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do sistema eletrônico.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.5 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da fase de lances e dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - **Valor Unitário e Valor Total**, para cada item, em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

6.1.2 - **Marca/Modelo de cada item ofertado - OBRIGATÓRIO INFORMAR;**

6.1.3 - **Fabricante** de cada item ofertado;

6.1.4 - **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem/produto no órgão competente, quando for o caso.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de Disputa Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2 - Empresas brasileiras;

7.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

7.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar o envio de documentos complementares à proposta, que se façam necessários para o esclarecimento de informações ou para a verificação da conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

8.8 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

8.12 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

9.1 - Encerrada a fase de lances e após a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

9.2 - O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação (Item 10 do edital), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da convocação realizada pela Pregoeira, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa e a critério da Administração.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4 - Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de lances.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

10.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.5.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.6 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei. **(NO CASO DO EDITAL EM TELA NÃO É ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO)**

10.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.**

10.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

10.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação: *A FIM DE FACILITAR A ANÁLISE, OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA OBEDECENDO A ORDEM ABAIXO.**

10.12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.12.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.12.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.4 - No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.12.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.12.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.12.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.13 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.13.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.13.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

10.13.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.13.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.13.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.14 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.14.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.14.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1 - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.16 - DECLARAÇÕES:

10.16.1 - Declaração Unificada - Modelo Anexo I-B;

10.16.2 - Declaração do porte da empresa - Modelo Anexo I-C (se for o caso).

10.17 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.18 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.19 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.20 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.21 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

10.22 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.23 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 - Caso a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida exclusivamente por meio da proposta, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos apresentados, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente amostra do produto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2 - A amostra deverá ser apresentada no local a ser indicado pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

11.3 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.4 - Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

11.5 - No caso de não apresentação da amostra, atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou apresentação de amostra em desacordo com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

11.6 - Se a amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, podendo exigir a apresentação de amostra, e assim sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às exigências do Edital.

11.7 - As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, testadas ou desmontadas pela equipe técnica responsável pela avaliação, não gerando direito a ressarcimento.

11.8 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.9 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, quando necessário, manuais técnicos em língua portuguesa, sem ônus para a Administração.

11.10 - A avaliação das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Administração, que verificará a conformidade do produto apresentado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, podendo realizar testes, medições e demais procedimentos necessários à verificação do atendimento aos requisitos exigidos, sendo registrado em relatório técnico o resultado da análise realizada.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 - O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

17.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

17.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

18.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 - DO PAGAMENTO:

21.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

22.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo, devidamente informado, para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5 - As sanções administrativas previstas no item 22.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública Serão, publicadas na Imprensa Oficial do CIM PEDRA AZUL.

22.6 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

24.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 - O CIM PEDRA AZUL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.13 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.14 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.15 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

24.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.cimpedraazul.com.br/site/>, link Portal de Licitações e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio/ES, nos dias úteis, no horário das 07 às 15:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Comercial;

ANEXO I-A - Dados do Representante Legal e outros;

ANEXO I-B - Modelo Declaração Unificada;

ANEXO I-C - Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Termo de Referência.

Afonso Cláudio/ES, 07 de agosto de 2026.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
Pregoeira/Agente de Contratação
CIM PEDRA AZUL

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente
CIM PEDRA AZUL



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2026, às 08:01 horas

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ÓRGÃO LICITANTE: CIM PEDRA AZUL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leitores biométricos, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM Pedra Azul, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
Valor Total:						
TOTAL POR EXTENSO:						

1 - DECLARAÇÕES DA PROPOSTA:

A Licitante declara que:

- Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, seguros, embalagem, descarregamento, instalação quando aplicável, bem como quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à plena execução do objeto.
- Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital.
- A empresa se compromete a fornecer produtos originais, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e regularidade dos itens fornecidos.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

- IV. A empresa possui capacidade técnica, operacional e logística para atender às demandas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços.

2 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta possui validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

3 - PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos bens/produtos **será de no máximo 20 (vinte) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo CIM Pedra Azul ou pelo Município Consorciado contratante, conforme o caso.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A licitante declara estar ciente de que:

- I. A homologação do certame e o registro dos preços não geram direito automático à contratação;
- II. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas pelos Municípios Consorciados participantes tanto quanto pelo CIM Pedra Azul, quando este for o caso.
- III. Cada ente contratante será responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, bem como pela gestão e fiscalização da contratação decorrente da Ata.

5 - DECLARAÇÃO FINAL:

Declaramos que examinamos cuidadosamente todas as condições do edital e seus anexos e que aceitamos integralmente as obrigações e condições estabelecidas, comprometendo-nos a cumprir fielmente o objeto da presente licitação.

Acompanha a Proposta comercial:

- 1) Dados do Representante Legal e outros;
- 2) Declaração Unificada;
- 3) Declaração do Porte da Empresa (se for o caso);

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

ANEXO I-A - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:

2 - DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Autorizações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

3 - DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o Representante legal indicado neste documento, será o signatário da Ata de Registro de Preços, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato PDF, por Certificação Digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas, quando permitido.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
ANEXO I-B MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

AO CIM PEDRA AZUL

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, que:

I - Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente;

II - Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação aplicável;

III - Não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, nem ocorrência que comprometa sua idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - Não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

V - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

VI - Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame;

VII - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto à participação ou não nesta licitação;

VIII - Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da licitação;

IX - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação vigente;

X - Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente, servidor ou agente público do órgão licitante que tenha participação no processo licitatório ou na fiscalização do contrato;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

XI - Que observa e cumpre as normas relativas à proteção de dados pessoais, especialmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável à execução do objeto contratual;

XII - Que conduzirá suas atividades com ética, integridade e observância às normas anticorrupção previstas na legislação brasileira, em especial na Lei nº 12.846/2013;

XIII - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

XIV - Que a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
ANEXO I-C - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada pelo [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX - CRC: _____



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PROCESSO Nº 128/2026

ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0017

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 132, Centro, Afonso Cláudio/ES, representada legalmente pelo seu Presidente, SR. LUCIANO RONCETTI PIMENTA, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado em _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, nº ____/2026, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documentos pessoais) _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leitores biométricos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV do Edital, que integra esta Ata independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

Item	Especificação	Unid.	Qtde. Máxima Registrada	Marca e Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
4						

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo desta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 - O Órgão Gerenciador será o CIM PEDRA AZUL.

3.2 - Órgãos/Municípios participantes deste registro de preços e quantitativo:

PARTICIPANTES		QUANTIDADE
1	Afonso Cláudio	27
2	Brejetuba	16
3	Castelo	25



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

4	Conceição do Castelo	13
5	Domingos Martins	26
6	Ibatiba	16
7	Ibitirama	10
8	Irupi	16
9	Itaguaçu	16
10	Itarana	11
11	Lúna	25
12	Laranja da Terra	12
13	Marechal Floriano	18
14	Muniz Freire	16
15	Santa Maria de Jetibá	32
16	Venda Nova do Imigrante	13
17	Viana	35
18	CIM Pedra Azul (margem de segurança)	20
TOTAL		347

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E REMANEJAMENTO:

4.1- Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços, durante a validade da ARP, poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do Item anterior.

4.2 - Cabe ao órgão gerenciador controlar e autorizar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

4.2.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

4.2.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

4.2.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

4.2.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão gerenciador juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

4.2.5 - Recebido o pedido, o órgão gerenciador verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização do respectivo ato administrativo.

4.2.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

4.2.7 - O remanejamento não poderá resultar em aumento do quantitativo global registrado na Ata.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

5.1 - Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao Órgão gerenciador com os seguintes elementos mínimos:

- 5.1.1 - Identificação da ARP de interesse;
- 5.1.2 - Indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 5.1.3 - Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 5.1.4 - Dados de contato do requerente;
- 5.1.5 - Assinatura e identificação do subscritor; e
- 5.1.6 - Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão gerenciador.

5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do § 2º do art. 21 da Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024:

- 5.5.1 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 5.5.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.5.3 - A adesão dependerá da demonstração da vantagem para a Administração, da anuência do fornecedor registrado e da autorização do órgão gerenciador, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CIM Pedra Azul nº 03/2024.

6 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, caput, da Lei 14.133/2021).

6.2 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

6.3 - Nos termos do art. 84, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.3.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

7.1 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 7.1.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;
- 7.1.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

7.1.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

7.1.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.2 - O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

7.5 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.5.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.

7.6 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.6.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.7 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do CIM PEDRA AZUL.

7.8 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.9 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.9.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.9.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.10 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

8.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

8.3 - O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

8.3.1 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

8.4 - Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

8.5 - Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

8.6 - Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, somente em relação às suas próprias contratações.

8.7 - Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8 - O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e a empresa (fornecedor) contratada na licitação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CIM PEDRA AZUL):

9.1 - Compete ao órgão gerenciador (CIM PEDRA AZUL) praticar os atos de controle e administração do SRP, em especial:

9.1.1 - Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

9.1.2 - Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

9.1.3 - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

9.1.4 - Remanejar os quantitativos da ata;

9.1.5 - Gerenciar a ata de registro de preços;

9.1.6 - Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

9.1.7 - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

9.1.8 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

9.1.9 - Definir sobre cancelamento de preço registrado;

9.1.10 - Observar as disposições contidas na Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024;

9.2 - Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação às suas próprias aquisições.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES):

10.1 - Serão de responsabilidade do órgão participante:

10.1.1 - Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

10.1.2 - Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

10.1.3 - Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para o Fornecedor/Contratada;

10.1.4 - Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.1.5 - Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 - Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

11.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

11.1.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão;

11.1.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista;

11.1.5 - Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviço, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico;

11.1.6 - Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

11.1.6.1 - A Nota Fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

12 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

12.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

12.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

12.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

12.2.3 - Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

12.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Ao receber o pedido, o órgão gerenciador poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

12.4 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

12.4.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

12.4.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

12.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

12.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

12.7 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

12.8 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

12.8.1 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - O Fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

13.1.1 - Descumprir as condições da ARP;

13.1.2 - Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

13.2 - Na hipótese do item 13.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4.

13.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

13.4.1 - Por razões de interesse público; ou

13.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14 - DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

14.1 - Os produtos deverão ser entregues pelo Fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, obrigatoriamente, em dias úteis, horário comercial, e poderão ser entregues:

- a) Na sede do **CIM Pedra Azul (quando este realizar suas próprias aquisições)**; ou
- b) Diretamente nos **Municípios consorciados**, conforme indicado na Autorização de Fornecimento.

OBS.: O Registro de Preços é para atender os Municípios consorciados ao CIM PEDRA AZUL assim, o local de entrega do bem, é na sede de cada Município consorciado participante do Registro de Preços, podendo este ser alterado quando da emissão da Ordem de Fornecimento.

Afonso Cláudio/ES: Vigilância Ambiental, Bairro Vila Nova, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, e-mail: ambiental.saude@afonsoclaudio.es.gov.br, Tel.: (27)99701-9366;

Brejetuba/ES: Avenida Firmino Teixeira Griffó, Bairro Centro, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, e-mail: saude@brejetuba.es.gov.br, Tel.: (27) 2023-0002;

Castelo/ES: Almoxarifado Central, Fundos da Prefeitura, Centro, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, e-mail: vigilanciaemsaude@castelo.es.gov.br, Tel. (28) 99976-1995;

Conceição do Castelo/ES: Rua José de Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ES, CEP: 29.370-000, e-mail: saude@conceicaodocastelo.es.gov.br; Tel. (28) 3547-1101 ou (28) 3541.1356;

Domingos Martins/ES: Rua Bernardino Monteiro, 178, Bairro Centro, Domingos Martins/ES, CEP: 29.260-000, e-mail: secsau@domingosmartins.es.gov.br; Tel.: (27) 93618-1825;

Ibatiba/ES: Rua Nossa Sra. do Rosário, s/n, Bairro Brasil Novo, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000, e-mail: saudeibatiba@gmail.com, Tel.: (28) 99902-5739;

Irupi/ES: Rua João Costa, 570, Bairro João Thomaz, Irupi/ES, CEP: 29.398-000, e-mail: saude@irupi.es.gov.br, Tel.: (28) 99983-2024;

Itaguaçu/ES: Avenida 17 de fevereiro, 130, Bairro Centro, Itaguaçu/ES - CEP: 29.690-000, e-mail: ambientalitaguacu@gmail.com e sms.saude@itaguacu.es.gov.br, Tel. (27) 3191-1022 e (27) 99777-0835;

Itarana/ES: Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Bairro Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, e-mail: semus.itarana@gmail.com e julorraene@hotmail.com, Tel.: 27 3720 4633;

Laranja da Terra/ES: Avenida Germano Stabenow, s/n - Hospital São João Batista, Niterói, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, e-mail: saudecompras@laranjadaterra.es.gov.br e saude@laranjadaterra.es.gov.br, Tel. (27) 99975-6905;

Marechal Floriano/ES: Rua Belarmino Pinto, nº 82, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000, e-mail: comprassaudepmmf@gmail.com, _vigilanciaambiental.pmmf@gmail.com e thalitadou@gmail.com, Tel.: (27) 99962-6335 e (27) 3288-2447;

Venda Nova do Imigrante/ES: Rua da Divisa, nº 19, Bairro Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, e-mail: compras.saude@vendanova.es.gov.br, Tel.: (28) 99986-4296.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

14.1.1 - É de inteira responsabilidade do Fornecedor todos os custos de: transporte, seguro e logística de entrega e descarregamento.

14.1.2 - O Registro de Preços é para atender os municípios consorciados ao CIM PEDRA AZUL (participantes do respectivo procedimento). Assim, o local de entrega do bem, é na sede de cada Município consorciado participante do Registro de Preços, podendo este ser alterado quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

15.1 - O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de Registro de Preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e a empresa (fornecedor) detentora do menor preço na licitação.

15.1.1 - Observar as disposições do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, que tratam da Gestão e Fiscalização.

15.1.2 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15.2 - O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

15.3 - O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

16 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

16.1 - O recebimento e a fiscalização do objeto serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante (Município consorciado, participante do SRP), para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

16.2 - O responsável designado pelo órgão solicitante (Município consorciado, participante do SRP), atestará no documento fiscal correspondente a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

16.3 - Do Recebimento Provisório/Definitivo do Objeto:

16.3.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega e de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

16.3.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.3.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.3.3.1 - No caso de o objeto ser entregue em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outro, em até 10 (dez) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

16.3.3.2 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos no item 16.2.4.1, até o terceiro dia útil anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

16.3.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contrata da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.3.5 - Em todo o caso, deverão ser observadas as disposições do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, que tratam do Recebimento do Objeto.

16.4 - Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante (município consorciado participante da ARP), em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei 4.133/2021, devendo ser observando ainda, as disposições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

17.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata;

17.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - Não celebrar o Contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

17.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

17.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17.4 - A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 - A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.

17.6 - A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 - A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

17.8 - A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

17.9 - As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.

17.10 - A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

17.12 - A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo do Edital.

19 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

19.1 - O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio CIM PEDRA AZUL, seus servidores, municípios consorciados (participantes), ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

19.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes) a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

19.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes) a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), nos termos desta cláusula.

19.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes).



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

20 - ANTICORRUPÇÃO:

20.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 - DO FORO:

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

CADASTRO RESERVA

1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- 2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Obs.: Não há fornecedores enquadrados nesta condição - vide o Ranking do Processo disponível disponibilizado no Portal de Compras Públicas, no link:

.....



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº ____/____ (preencher)

Pregão Eletrônico nº 16/2026 - Processo nº 128/2026
ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ____ E A EMPRESA ____ PARA A AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS.

O _____, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DOMES de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os termos do processo administrativo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos: a) o Edital e todos os seus Anexos; b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

- 2.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em ____/____/____ (preencher).
- 2.5 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- 2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor),



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (I - I^0) / I^0,$$

Onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo IV do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.1.2 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: _____ (preencher);

b) Fonte de Recursos: _____ (preencher);

c) Programa de Trabalho: _____ (preencher);

d) Elemento de Despesa: _____ (preencher);

e) Plano Interno: _____ (preencher).



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

5.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo IV do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de validade ou da garantia;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 - Compete ao Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do Contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.2.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia que houver prestado ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

10.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver;

10.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



Consórcio Público da Região Sudoeste

Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo

Fundação: 20 de maio de 1998

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher: nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca Afonso Cláudio / ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do Contratante.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 128/2026

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leitores biométricos, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul e dos Municípios Consorciados participantes, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - A presente contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução do CIM Pedra Azul nº 03/2024 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

1.3 - Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não obrigando o CIM Pedra Azul ou os Municípios Consorciados à contratação integral dos itens registrados, que ocorrerá conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e conveniência do ente Contratante.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborados para instrução da fase preparatória da contratação, os quais demonstraram a necessidade administrativa, a viabilidade técnica da solução pretendida e a adequação da utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.2 - A solução escolhida consiste na aquisição de leitores biométricos destinados à identificação eletrônica de usuários dos serviços públicos de saúde, possibilitando maior segurança, confiabilidade dos registros, modernização dos processos administrativos e integração com os sistemas informatizados utilizados pelos órgãos participantes.

2.3 - A contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização, interesse público, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A solução compreende o fornecimento de leitores biométricos ópticos novos, de primeiro uso, incluindo todos os componentes, acessórios, cabos, drivers, softwares necessários ao seu funcionamento, garantia do fabricante e suporte técnico durante o período de garantia.

3.2 - Os equipamentos deverão ser compatíveis com sistemas operacionais amplamente utilizados pela Administração Pública e permitir integração com sistemas informatizados que utilizem captura biométrica por impressão digital.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

3.3 - Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, documentação técnica, certificados eventualmente exigidos pelo fabricante e demais componentes indispensáveis ao seu perfeito funcionamento.

3.4 - Durante todo o período de garantia, a Contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação, substituição de componentes defeituosos e demais providências necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para o Contratante.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - O equipamento deverá ser destinado à captura e identificação biométrica de impressões digitais para autenticação de usuários em ambiente corporativo e de saúde pública, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

DESCRIÇÕES MÍNIMAS	
1 - Sensor Biométrico	• Sensor óptico para captura de impressões digitais; • Prisma de vidro com LED indicador de funcionamento ou tecnologia equivalente; • Modelo tipo torre ou solução ergonômica equivalente que facilite o posicionamento do dedo durante a captura; • Área mínima de captura de 16 mm x 18 mm; • Resolução óptica mínima de 500 DPI; • Escala de cinza de 8 bits (256 níveis); • Captura em qualquer ângulo (360°).
2 - Desempenho	• Tempo médio de captura igual ou inferior a 500 milissegundos; • Ativação automática da captura (Auto-On); • Tecnologia de detecção de dedo vivo (Live Finger Detection - LFD) ou tecnologia equivalente de segurança contra tentativas de fraude; • Qualidade da imagem compatível com o padrão NIST NFIQ.
3 - Interface e Alimentação	• Interface USB 2.0 High-Speed ou superior; • Alimentação elétrica diretamente pela porta USB (5V), dispensando fonte externa; • Funcionamento Plug and Play, quando suportado pelo sistema operacional utilizado e pelo fabricante do equipamento.
4 - Compatibilidade	O equipamento deverá possuir drivers e SDK compatíveis, no mínimo, com: • Microsoft Windows 10 e Windows 11; • Linux, em versões atualmente suportadas pelo fabricante; • Sistemas operacionais de 32 e/ou 64 bits compatíveis com o fabricante. O equipamento deverá permitir utilização em ambientes virtualizados, incluindo, quando aplicável: • Citrix; • Remote Desktop Protocol (RDP); • Soluções equivalentes de virtualização.
5 - Padrões Biométricos	O equipamento deverá ser compatível com os seguintes padrões internacionais, ou versões equivalentes/superiores: • ISO/IEC 19794;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

	• ANSI/INCITS 378; • Compressão WSQ.
6 - Construção	O equipamento deverá possuir: • gabinete resistente para utilização em ambiente corporativo; • base estável para utilização sobre mesas ou balcões de atendimento; • cabo USB integrado ou removível fornecido pelo fabricante.
7 - SDK e Integração	O equipamento deverá ser fornecido com SDK (Software Development Kit) gratuito, acompanhado dos respectivos drivers, bibliotecas, APIs e documentação técnica disponibilizados oficialmente pelo fabricante, necessários à integração do equipamento com sistemas biométricos, sem cobrança de licenças adicionais para sua utilização pelo Contratante. O SDK deverá permitir, no mínimo: • captura da impressão digital; • cadastro biométrico; • autenticação 1:1; • identificação 1:N, quando suportada pelo equipamento; • extração de templates biométricos; • compatibilidade com os padrões ANSI INCITS 378 e ISO/IEC 19794 ou equivalentes. O SDK deverá ser disponibilizado sem custos adicionais, sendo vedada a cobrança de licenças para sua utilização pelo CIM Pedra Azul e pelos Municípios Consorciados durante a instalação e utilização dos equipamentos, ressalvadas eventuais limitações decorrentes do licenciamento do fabricante para desenvolvimento de aplicações próprias.
8 - Garantia	Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo defeitos de fabricação, componentes, mão de obra e assistência técnica. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar assistência técnica no território nacional, por intermédio de rede autorizada pelo fabricante, responsabilizando-se, sem qualquer ônus para o Contratante, pela reparação, substituição de peças, atualização de firmware quando disponibilizada pelo fabricante ou substituição integral do equipamento quando constatado defeito de fabricação ou funcionamento. A substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal do Contratante, salvo prazo diverso expressamente aceito pela Administração em razão da complexidade do reparo.
9 - Certificações	O equipamento deverá atender às normas de qualidade e segurança aplicáveis ao produto, possuindo certificações nacionais ou internacionais emitidas por organismos reconhecidos, quando exigidas pelo fabricante para comercialização do equipamento. Serão aceitas certificações equivalentes às tradicionalmente utilizadas para equipamentos eletrônicos e biométricos profissionais. A comprovação poderá ocorrer por documentação técnica oficial do fabricante.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

10 - Documentação Técnica	A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita comprovar o atendimento das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovação do atendimento integral das especificações, poderá ser realizada diligência para a confirmação das especificações ou poderá ser exigida a apresentação de amostra, nos termos previstos neste Termo de Referência.
--------------------------------------	--

4.2 - Serão aceitos equipamentos com especificações superiores às mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, desde que mantida a compatibilidade integral com a finalidade pretendida.

4.3 - Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, originais de fábrica e acondicionados em embalagens lacradas.

4.4 - Não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados, de demonstração (*demo*) ou provenientes de mostruário.

5. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

5.1 - Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento da demanda realizado junto ao Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul e aos Municípios Consorciados participantes.

5.2 - Para a definição da estimativa da demanda foi utilizado como critério objetivo o número de estabelecimentos públicos de saúde existentes em cada Município participante, tendo como fonte de consulta o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, disponibilizado pelo DATASUS, consultado em 13 de dezembro de 2025.

5.3 - Os quantitativos registrados representam estimativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte dos órgãos participantes.

5.4 - Os quantitativos estimados por órgão participante:

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE POR MUNICÍPIO	
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES	
CNES	NOME DE FANTASIA
6273912	VIGILANCIA EM SAUDE
7234821	FARMACIA BASICA MUNICIPAL
2403781	UNIDADE SAÚDE RURAL DE RIO DA COBRA
2546752	UNIDADE DE SAUDE HILTON LOPES VIEIRA
2403749	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE FAZENDA GUANDU
4148622	CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE MENTAL ALCOOL E OUT
2403811	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE VILA PONTOES
2403757	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MATA FRIA



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

2403773	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE PIRACEMA
6283357	CENTRO DE REABILITACAO
2403846	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SERRA PELADA
7562616	CENTRAL DE REGULACAO
2403803	UNIDADE DE SAUDE RURAL DE SANTO ANTONIO
4227743	UNIDADE DE SAUDE RURAL DE ANUNCIACAO
7028296	UNIDADE DE SAUDE SAO VICENTE DO FIRME
2403765	UNIDADE DE SAUDE RURAL DE IBICABA
6690041	UNIDADE DE SAUDE RURAL DE ALTO GUANDU
7807988	UNIDADE DE SAUDE RURAL DE SANTA ROSA
3079791	UNIDADE DE SAUDE RURAL DE SAO LUIZ DE BOA SORTE
2850419	CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE SAO VICENTE DE PAULO
544418	SECRETARIA DE SAUDE
2403838	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SAO FRANCISCO
3001989	UNIDADE DE SAUDE RURAL DE SANTO ANDRE
6718264	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FRANCISCO XAVIER DE AZEREDO FILH
7693370	POLO ACADEMIA DA SAUDE COLINA DO CRUZEIRO
2403730	UNIDADE S RURAL DE EMPOCADO AFONSO CLAUDIO
0280038	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO
TOTAL	27 (Fonte: DATASUS/CNES - acessado em 13/12/2025)
MUNICÍPIO DE BREJETUBA/ES	
CNES	Nome de Fantasia
2675498	USF SAO JORGE DOLERMINA RIBEIRO
2675501	USF BREJAUBINHA ROBSON DIAS
2675234	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BREJETUBA
6755267	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJETUBA
2675471	USF MARAPE ONY VIVACQUA
7420781	USF FAZENDA LEOGILDO
6628036	USF DA SEDE LEOGILDO ANGELO DE OLIVEIRA
7424566	CENTRO DE ESPECIALIDADES DE BREJETUBA
2402912	PRONTO ATENDIMENTO PA
6870031	VIGILANCIAS DE BREJETUBA
7420846	POLO ACADEMIA DAS VILAS
715786	FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE BREJETUBA
7420765	USF RANCHO DANTAS
7568819	UNIDADE DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA
7420854	USF ALTO VARGEM GRANDE ALTO MARAPE
7420838	USF SERRA DA CHIBATA
Total	16 - (Fonte: DATASUS/CNES - acessado em 13/12/2025)
MUNICÍPIO DE CASTELO/ES	
CNES	Nome de Fantasia
9912290	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SILVIA REGINA DE MESQUITA
6860133	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
9929649	CENTRAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS
2311771	UNIDADE SANITARIA SOLANGE CAMPANHA
2446952	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CONSTANTINA BELMOCK NOVO
856509	SAE SERVICO DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM DST CTA UDM
5285755	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA CEO



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

6754112	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE DE CASTELO
9368671	FARMACIA CIDADÃ MUNICIPAL DE CASTELO
2311798	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA HERMES CAMPOREZ
6497101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELO
9900020	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE BRAVIM
3901416	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SALUTE VENTURIM MANHAGO
3256685	SALA DE IMUNIZACAO DA ATENCAO BASICA
6823351	HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTELO
7815441	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR JORGE LUIS DE CASTRO
2547236	CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A MULHER CIAM
7521820	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NIVALDO TESSINARI
189499	REDE DE FRIO MUNICIPAL
5998832	CENTRO DE ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA ZELIA RANGEL TURA CAF
3438848	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA HONORIO PIASSI
7212372	LABORATORIO REGIONAL DE PROTESES DENTARIAS LRPD CASTELO ES
0715557	SAMU 192 CASTELO B 424
0715603	SAMU 192 CASTELO B 425
7829418	USSC INDEPENDENCIA SAO MIGUEL
Total	25 - (Fonte: DATASUS/CNES - acessado em 13/12/2025)

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES	
CNES	Nome de Fantasia
2630060	UNIDADE SANITARIA DR NILZIO JOSE DA SILVA
6571166	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO ES
9026924	FARMACIA BASICA MUNICIPAL DR RITA DE CASSIA RIGO VENTORIN
9665285	CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA JURANDI DE SOUZA
7916256	VIGILANCIA EM SAUDE
6045987	UNIDADE BASICA DE SAUDE ADILA DE ALMEIDA
4016068	UNIDADE BASICA DE SAUDE IMUNIZACAO
2630079	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA
4142268	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO CENTRO
3123448	UNIDADE BASICA DE SAUDE MATA FRIA
642029	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA INDAIA DRA RITA DE CASSIA RIGO VEN
3123456	UNIDADE BASICA DE SAUDE MONFORTE FRIO
3123413	UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTO ANTONIO DO AREIAO
Total	13 - (Fonte: DATASUS/CNES - acessado em 13/12/2025)
MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES	
CNES	Nome de Fantasia
2403587	UNIDADE DE SAUDE PAUL VOLGT
2403609	UNIDADE DE SAUDE DE SAO RAFAEL
2403579	UNIDADE DE SAUDE LEONOR GOMES CAMPOS
2546779	POSTO DE SAUDE DE CRISTO REI
2449099	UNIDADE DE SAUDE DE ALTO PARAJU
2546760	UNIDADE DE SAUDE ADOLPHO PIZZOL
2522721	UNIDADE DE SAUDE JARDEL HAESE
6347908	POSTO DE ATENDIMENTO FAZENDA GERMANO SCHWANZ
2403536	UNIDADE DE SAUDE DE ALTO TIJUCO PRETO
2403420	UNIDADE DE SAUDE DE MELGACO



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

2403439	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE PARAJU
2465817	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE DE DOMINGOS MARTINS
2403129	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DR HUMBERTO SALEME DO VALLE
7536798	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOMINGOS MARTINS
7404840	CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
7404832	UNIDADE DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL DE D MARTINS
2403560	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE PEDRA AZUL
2403544	UNIDADE DE SAUDE DE PONTO ALTO
9899820	CLINICA ODONTOLOGICA SEDE
2522713	UNIDADE DE SAUDE DE BIRIRICAS
2403595	UNIDADE DE SAUDE DE TIJUCO PRETO
2403447	UNIDADE DE SAUDE JOAQUIM TESCH
7404867	UNIDADE DE REFERENCIA EM SAUDE MENTAL DE DOMINGOS MARTINS
2628139	UNIDADE MOVEL DOMINGOS MARTINS
2403552	UNIDADE DE SAUDE ARGEU EWALD
2942666	LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS
Total	26 - (Fonte: DATASUS/CNES - acessado em 13/12/2025)
MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES	
CNES	Nome de Fantasia
6517854	CLINICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL LEONDINES ALVES MORENO
6441238	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2793539	UNIDADE DE SAUDE DA ESF SANTA MARIA
2448203	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR UBIRAJARA FARIA LOPES
6517862	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL ELIANA SARAIVA T CARVALHO
2448254	UNIDADE DE SAUDE DA ESF SANTA CLARA
2448262	POLICLINICA MUNICIPAL PREFEITO SONITER MIRANDA SARAIVA
2448211	UNIDADE DE SAUDE DA ESF DE CRISCIUMA
9619305	FARMACIA MUNICIPAL DE SAUDE
9455256	LASPUMI LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL DE IBATIBA
2448238	UNIDADE DE SAUDE DA ESF PARAISO
2448289	UNIDADE DE SAUDE DA ESF CENTRO IPE
2448297	UNIDADE DE SAUDE DA ESF PROMORAR
2448270	UNIDADE DE SAUDE DA ESF BRASIL NOVO
2793547	VIGILANCIA EM SAUDE
0728136	CENTRO DE IMUNIZACAO MUNICIPAL DE IBATIBA
Total	16 - (Fonte: DATASUS/CNES - acessado em 13/12/2025)
MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES	
CNES	Nome de Fantasia
2447428	UNIDADE SANITARIA DE SANTA MARTA PSF
2447479	POLICLINICA IBITIRAMA
2447401	UNIDADE SANITARIA DE SAO JOSE PSF
2447436	UNIDADE SANITARIA DA PRATINHA PSF
52590	UNIDADE SANITARIA SEDE PSF
2569167	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IBITIRAMA
9473769	PRONTO ATENDIMENTO
4010086	CENTRO DE IMUNIZACAO
9846956	UNIDADE SANITARIA DA SEDE
0743127	SAMU 192 IBITIRAMA B466



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

2447479	UNIDADE SANITARIA SEDE PSF
0743127	SAMU 192 IBITIRAMA B466
Total	12 - (Fonte: DATASUS/CNES - acessado em 13/12/2025)
MUNICÍPIO DE IRUPI/ES	
CNES	Nome de Fantasia
6746357	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI
4879317	ESPACO HUMANIZAR
994987	UNIDADE BASICA DE SAUDE JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
6487874	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE IRUPI
808067	CENTRO DE IMUNIZACAO
2628058	UNIDADE BASICA DE SAUDE CAROLINO BARBOSA
3092968	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE SANTA ROSA MISTA
3092933	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DE SANTA CRUZ MISTA
2978067	VIGILANCIA EM SAUDE
2628031	POLICLINICA MUNICIPAL IRUPI SEMSAS
4262557	UNIDADE BASICA DE SAUDE DOMINGOS ALIPIO VICENTE
3092887	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA SAO JOSE MISTA
2884178	FARMACIA CIDADA
9476822	CENTRO DE REABILITACAO
6487866	LABORATORIO MUNICIPAL DE IRUPI
0666289	SAMU 192 IRUPI B 462
Total	16 - (Fonte: DATASUS/CNES - acessado em 13/12/2025)
MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES	
CNES	Nome de Fantasia
7035977	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUACU
3135764	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE ITAGUACU
9818626	UNIDADE MUN DE URG E EMERG NOSSA SENHORA DA BOA FAMILIA
2444941	UNIDADE SANITARIA DA SEDE
2444992	UNIDADE SANITARIA RURAL DE ITACU
2444968	UNIDADE SANITARIA DO BARRO PRETO
2445042	UNIDADE SANITARIA RURAL DE SOBREIRO
2445018	UNIDADE SANITARIA RURAL DE ITAIMBE
2445026	UNIDADE SANITARIA RURAL DE PALMEIRA
9657703	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO
3994031	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE PARAJU
2569175	UNIDADE MOVEI DE SAUDE I
2569183	UNIDADE MOVEI DE SAUDE II
2444984	UNIDADE SANITARIA RURAL DE ALTO LAGE
2445034	UNIDADE SANITARIA RURAL DE LARANJAL
2444976	UNIDADE SANITARIA RURAL DE ALTO SOBREIRO
Total	16 - (Fonte: DATASUS/CNES - acessado em 13/12/2025)
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES	
CNES	Nome de Fantasia
9195599	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOAO BRIDI FILHO PRACA OITO
2445417	MINI POSTO DE SAUDE DE TEREZINHA SAUDE DA FAMILIA
7308345	UNIDADE DE ATENDIMENTO FISIOTERAPICO
2445433	USF DO RIZZI
2483718	ESF SEDE



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

2627760	USF DA SEDE DR GILMAR JOSE BRIDI
2490285	USF SR VICTORIO DELAI LIMOEIRO DE SANTO ANTONIO
2546817	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA
5578949	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE
2445425	USF DE JATIBOCAS
2853299	SAMU 192 ITARANA B 258
Total	11 - (Fonte: DATASUS/CNES - acessado em 13/12/2025)

MUNICÍPIO DE IUNA/ES

CNES	Nome de Fantasia
9918353	ESF CENTRO MUNICIPAL DE IUNA
3680525	U B S LUCIO ANTONIO DA SILVA
2628104	UNIDADE SANITARIA ANTONIO LAMY DE MIRANDA
2628120	ESF QUILOMBO
9200312	FISIOTERAPIA IUNA
5494745	ESF GUANABARA
5575923	ESF VILA NOVA
2628112	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA
2628090	ESF NOSSA SENHORA DAS GRACAS
3680533	U B S DERCY FRANCISCO DA SILVA
2446898	UNIDADE SANITARIA DE TRINDADE
872202	FARMACIA BASICA IUNA
645753	UBS FERREIRA VALE
2628082	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE IUNA
3931110	ESF PITO
9400214	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IUNA
7502036	UNIDADE SANITARIA DE LARANJA DA TERRA
2446839	UNIDADE SANITARIA DE RIO CLARO
2446863	UNIDADE SANITARIA DE TERRA CORRIDA
2446871	UNIDADE SANITARIA SAO JOAO DO PRINCIPE
0658596	SAMU 192 IUNA A 460
0658588	SAMU 192 IUNA B 461
5494761	UNIDADE MOVEL I
5494788	UNIDADE MOVEL II
5753422	EMAESM PROGRAMA SAUDE MENTAL
Total	25 - (Fonte: DATASUS/CNES - acessado em 13/12/2025)

MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES

CNES	Nome de Fantasia
2449137	UBS DE JOATUBA
2449145	UBS DE SAO LUIZ DE MIRANDA
9012885	ACADEMIA DA SAUDE
2486172	VIGILANCIA EM SAUDE
2449188	UBS DA VILA
4646851	CENTRO DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE DE LARANJA DA TERRA
7199961	UBS DA SEDE
6346553	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJA DA TERRA
6305288	UBS DA VENDINHA
9734236	FARMACIA BASICA
3007472	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

2449153	UBS DE SOBREIRO
Total	12 - (Fonte: DATASUS/CNES - acessado em 13/12/2025)
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES	
CNES	Nome de Fantasia
7991916	CENTRO DE FISIOTERAPIA DE MARECHAL FLORIANO
2678160	U B S GERMANO KIEFER
7195311	FARMACIA BASICA MUNICIPAL
2675137	U B S JANETA ROSA SIMON STOCKL
5450896	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
7058403	CENTRO DE SAUDE ARY RIBEIRO DA SILVA
7434839	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE DE MARECHAL FLORIANO
2675161	U B S DR CESAR VELLO PUPPIM
2675188	U B S ANTONIO JOSE KLEIN
2675145	U B S GOVERNADOR MUN HENRIQUE KROHLING
7175418	POSTO DE SAUDE FLORA KUSTER KIEFER
2675153	U B S LEONTINA PERIM DE FARIA
4820746	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA
2675129	POSTO DE SAUDE DEP MARIANO FERREIRA DE NAZARETH
9024905	ACADEMIA DA SAUDE IRENE AUGUSTA RONCHI FERREIRA
7990510	EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL
7990529	EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA
7541724	ODONTOMOVEL
Total	18 - (Fonte: DATASUS/CNES - acessado em 13/12/2025)
MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES	
CNES	Nome de Fantasia
2627914	UNIDADE DE SAUDE DE SÃO PEDRO
2678888	UNIDADE DE SAUDE DE ITAICI
6702198	VIGILANCIA EM SAUDE DE MUNIZ FREIRE
2654741	UNIDADE DE SAUDE DE ASSUNCAO
862215	CAPS I MUNIZ FREIRE
4317742	CENTRO DE ESPECIALIDADES DE MUNIZ FREIRE
2678918	UNIDADE DE SAUDE DE VIEIRA MACHADO
6702252	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2654733	UNIDADE DE SAUDE DE PIACU
2678896	UNIDADE DE SAUDE DE MENINO JESUS
5598486	UNIDADE DE SAUDE DE ALTO NORTE
2627892	UNIDADE DE SAUDE DE MUNIZ FREIRE
7614403	CAF CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE MUNIZ FREIRE
7251548	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA
0832464	SAMU 192 MUNIZ FREIRE USB 464
5598494	UNIDADE ODONTO MEDICA
Total	16 - (Fonte: DATASUS/CNES - acessado em 13/12/2025)
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES	
CNES	Nome de Fantasia
6221416	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA
2449129	UBS DE ALTO SANTA MARIA
2403919	UBS DE SAO LUIS
2403889	US DE BARRA DO RIO CLARO



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

2403897	UBS DE CARAMURU
9077391	POLICLINICA MUNICIPAL DR JOSE CARLOS HESBEST
2403900	UBS DE SAO JOAO DO GARRAFAO
2403870	UBS DO RIO LAMEGO GARRAFAO
2449234	US DE RIO DAS PEDRAS
2449110	UBS DE ALTO SAO SEBASTIAO
5404614	US SANTA LUZIA
190934	UBS ANINHA HOLZ
6227201	VIGILANCIA AMBIENTAL
4923677	ACADEMIA DA SAUDE DE SAO LUIS
6575021	UBS DE SAO SEBASTIAO DE BELEM
2403927	UBS DE ALTO RIO POSSMOSER
2499525	VIGILANCIA SANITARIA
6227236	CDO CENTRO DIAGNOSTICO ORTOPEDICO DE SANTA MARIA DE JETIBA
2403862	UBS DE RECREIO
7213182	CAPS SANTA MARIA DE JETIBA
2403226	UBS DA SEDE
6627927	UNIDADE MOVEL TERRESTRE
9139974	CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA
5167345	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
7935064	UBS DE BARRA DO RIO POSSMOSER
5404835	US SAO JOSE DO RIO CLARO
5853877	UBS DE VILA NOVA
9148728	AMBULATORIO DA MULHER MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA
7935064	UBS DE LUIZ POTRAZ
2403889	UBS DO RIO CLARO
6221416	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA
2449129	UBS DE ALTO SANTA MARIA
Total	32 - (Fonte: DATASUS/CNES - acessado em 13/12/2025)
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES	
CNES	Nome de Fantasia
6845711	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE VILA DA MATA
2466228	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE VARGEM GRANDE
2403358	POLICLINICA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
6845738	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO BAIRRO MINETE
2466236	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE ALTO CAXIXE
9470379	LABORATORIO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
2466260	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SAO JOAO DE VICOSA
225460	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CAF VNI
6569250	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
2403366	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE DE VENDA NOVA
2499401	UNIDADE MOVEL TERRESTRE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
2466198	UNIDADE SANTARIA DE SAO ROQUE VNI
2466201	UNIDADE SANTARIA DE VILA BETHANIA VNI
Total	13 - (Fonte: DATASUS/CNES - acessado em 13/12/2025)
MUNICÍPIO DE VIANA/ES	
CNES	Nome de Fantasia
2615266	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE NOVA BETHANIA



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

2500108	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA IPANEMA
7329334	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL VITTORIO SIAS
2486326	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE UNIVERSAL
9664521	UNIDADE BASICA DE SAUDE ADOLAR ARMANI DE SOUZA
2486369	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE MORADA DE BETHANIA
5467985	SAE CTA
2500299	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SOTECO
9848517	CENTRAL DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS
5735599	UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEI
2960990	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA CEO
2547023	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JUCU
2486245	UNIDADE BASICA ARACATIBA
2486350	UNIDADE DE SAUDE ENEDINA CUNHA BETINI
9848541	CAF VIANA
2486210	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE VIANA CENTRO
2500280	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE VILA BETHANIA
2486318	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PRIMAVERA
2500337	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA AREINHA
300438	POLICLINICA DE VIANA
2486202	UNIDADE BASICA DE SAUDE CAMPO VERDE
2486385	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BOM PASTOR
2486288	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE CANAA
9912843	UPA CABO JORGE LACERDA BALESTREIRO
4044878	UNID DE SAUDE DA FAMILIA INDUSTRIAL JOAQUIM ROBERTO DA CRUZ
9636099	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ELDORADO
5467977	VIGILANCIA EM SAUDE
6669565	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VIANA
2486334	UNIDADE DE REFERENCIA DE TUBERCULOSE E HANSENIASE
9913971	REDE DE FRIO DE VIANA
6615678	NUCLEO DE SAUDE DE VIANA
9689036	POLO ACADEMIA DE SAUDE CENTRO DE VIANA
2486296	UNIDADE BASICA SAO PAULO BIRIRICAS
6510426	UNIDADE DE REFERENCIA EM FISIOTERAPIA E FONODIAULOGIA
2500124	UNIDADE DE SAUDE MENTAL
Total	35 - (Fonte: DATASUS/CNES - acessado em 13/12/2025)

TABELA RESUMO

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS
Afonso Cláudio	27
Brejetuba	16
Castelo	25
Conceição do Castelo	13
Domingos Martins	26
Ibatiba	16



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

Ibitirama	10
Irupi	16
Itaguaçu	16
Itarana	11
Lúna	25
Laranja da Terra	12
Marechal Floriano	18
Muniz Freire	16
Santa Maria de Jetibá	32
Venda Nova do Imigrante	13
Viana	35
Consórcio CIM Pedra Azul (margem de segurança)	20
TOTAL	347

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2 - A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão de:

I - Impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato que será adquirido por cada órgão participante;

II - Necessidade de aquisições parceladas durante a vigência da Ata;

III - Atendimento simultâneo às necessidades do CIM Pedra Azul e dos Municípios Consorciados;

IV - Padronização dos equipamentos utilizados pelos entes participantes;

V - Economia de escala decorrente da realização de licitação compartilhada;

VI - Redução dos custos administrativos relacionados à realização de procedimentos licitatórios individuais;

VII - Maior eficiência na gestão das aquisições públicas.

6.3 - A existência de preços registrados não obriga o CIM Pedra Azul nem os Municípios Consorciados a firmarem as contratações, constituindo mera expectativa de direito para o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7. DO MODELO DE GOVERNANÇA CONSORCIAL

7.1 - O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul atuará exclusivamente como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, não assumindo responsabilidade pela execução individual das contratações decorrentes (exceto quando realizar suas próprias aquisições competindo-lhe:

I - Conduzir o procedimento licitatório;

II - Promover todos os atos necessários à formação do Registro de Preços;

III - Formalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

IV - Deliberar sobre pedidos de alteração, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro e cancelamento da Ata, observada a legislação vigente;

V - Praticar os demais atos inerentes à gestão da Ata de Registro de Preços.

7.2 - Os Municípios Consorciados participantes atuarão como Órgãos Participantes, competindo-lhes, em relação às contratações que realizarem:

I - Emissão da Autorização de Fornecimento;

II - Emissão do Contrato/Nota de Empenho ou documento equivalente;

III - Verificação da disponibilidade orçamentária;

IV - Gestão e fiscalização da execução contratual;

V - Recebimento provisório e definitivo do objeto;

VI - Liquidação e pagamento das despesas;

VII - Aplicação das penalidades decorrentes da execução contratual.

7.3 - Quando o próprio CIM Pedra Azul realizar aquisições destinadas ao atendimento de suas necessidades institucionais, atuará simultaneamente como Órgão Gerenciador e Contratante, assumindo as atribuições inerentes à execução contratual.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - Serem novos, de primeiro uso, originais de fábrica e em linha de produção;

II - Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo;

III - Estar acompanhados de todos os componentes, cabos, conectores, drivers, softwares, licenças eventualmente necessárias ao funcionamento, manuais técnicos e demais acessórios indispensáveis à instalação e utilização;

IV - Possuir compatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

V - Permitir integração com sistemas informatizados que utilizem captura biométrica por impressão digital;

VI - Possuir assistência técnica no território nacional, prestada diretamente pelo fabricante, por empresa autorizada ou pela própria Contratada.

8.2 - Todos os custos relacionados ao transporte, seguro, embalagem, carregamento, descarregamento, instalação, quando necessária, e demais despesas indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

8.3 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.4 - A substituição de equipamentos defeituosos, incompatíveis ou entregues em desacordo com as especificações técnicas deverá ocorrer sem qualquer ônus para o Contratante, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio da emissão da Autorização de Fornecimento, acompanhada da correspondente Nota de Empenho, expedidas pelo ente Contratante.

9.2 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.4 - Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo respectivo Contratante.

9.5 - As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente do órgão Contratante, salvo autorização expressa em contrário.

9.6 - A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

9.7 - Caso ocorra fato superveniente que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente ao Contratante, devidamente justificando o motivo, até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo originalmente estabelecido.

9.8 - A eventual prorrogação do prazo dependerá de análise e manifestação expressa do Contratante, não constituindo direito automático da Contratada.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos equipamentos e demais aspectos aparentes.

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

10.2 - O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de:

I - Conformidade das especificações técnicas;

II - Funcionamento dos equipamentos;

III - Integridade física;

IV - Documentação técnica exigida;

V - Acessórios e componentes previstos.

1.2.1 - O Contratante poderá realizar testes funcionais para verificar: captura biométrica, comunicação USB, reconhecimento, funcionamento do SDK, dentre outros.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

10.3 - O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

10.4 - Caso sejam constatadas irregularidades, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos entregues, notificando a Contratada para promover sua substituição ou correção.

10.5 - A Contratada deverá substituir os equipamentos recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante.

10.6 - Caso a Contratada solicite prorrogação do prazo previsto no item anterior, deverá fazê-lo antes de seu vencimento, apresentando justificativa devidamente fundamentada, cuja aceitação ficará condicionada à análise do Contratante.

10.7 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades posteriormente constatadas, observados os prazos legais e contratuais.

11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1 - Os leitores biométricos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pelo Contratante, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

11.2 - Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica para os equipamentos fornecidos, por intermédio de rede autorizada pelo fabricante, responsabilizando-se, sem qualquer ônus para o Contratante, pela reparação, substituição de peças, atualização de firmware quando disponibilizada pelo fabricante ou substituição integral do equipamento quando constatado defeito de fabricação ou funcionamento.

11.3 - A substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação formal do Contratante, salvo prazo diverso expressamente aceito pela Administração em razão da complexidade do reparo.

11.4 - Os custos relativos ao transporte dos equipamentos para manutenção, substituição ou assistência técnica correrão exclusivamente por conta da Contratada.

11.5 - O período em que o equipamento permanecer em manutenção não interromperá nem reduzirá o prazo da garantia originalmente concedida.

12. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, MANUAIS E AMOSTRAS

12.1 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente que permita a verificação das especificações técnicas do equipamento ofertado.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

12.2 - Os documentos apresentados deverão demonstrar, de forma objetiva, o atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

12.3 - Na hipótese de a compatibilidade do equipamento ofertado não poder ser aferida exclusivamente pelos documentos apresentados, poderá ser exigida a apresentação de amostra, para fins de avaliação técnica.

12.4 - A exigência de amostra será formalmente comunicada ao licitante, que deverá apresentá-la no prazo estabelecido pela Administração.

12.5 - A não apresentação da amostra, quando regularmente exigida, ou sua reprovação por não atendimento às especificações técnicas implicará a desclassificação da proposta, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.6 - A avaliação da amostra será realizada por servidor ou comissão designada pelo Contratante, mediante emissão de relatório técnico fundamentado.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo respectivo ente Contratante, mediante designação formal de gestor e fiscal do contrato.

13.2 - Compete ao gestor do contrato coordenar a execução da contratação, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, promover a interlocução com a Contratada e adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

13.3 - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicando ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas.

13.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos eventualmente constatados.

13.5 - Sempre que a decisão ultrapassar a competência do fiscal, este deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

13.6 - O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do respectivo ente Contratante, visando à adequada execução contratual e à mitigação de riscos.

13.7 - A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante toda a execução contratual, informando endereço eletrônico e demais meios de comunicação para atendimento das demandas da Administração.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

13.8 - O CIM Pedra Azul atuará exclusivamente como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, não respondendo pela gestão, fiscalização, liquidação, pagamento ou aplicação de penalidades decorrentes das contratações realizadas pelos Municípios Consorciados, exceto quando realizar contratações destinadas ao atendimento de suas próprias necessidades institucionais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente:

I - Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ata de Registro de Preços;

II - Entregar os equipamentos dentro do prazo estabelecido;

III - Disponibilizar, sem custos adicionais, os drivers, SDK (Software Development Kit), bibliotecas, APIs, documentação técnica e demais componentes necessários à instalação, configuração e integração dos equipamentos com os sistemas utilizados pelo Contratante.

IV - Disponibilizar, durante o período de garantia, as atualizações dos drivers, firmware, SDK e demais componentes disponibilizados gratuitamente pelo fabricante, sempre que necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

V - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas ao transporte, seguro, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação;

VI - Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, originais de fábrica e em perfeitas condições de funcionamento;

VII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, incorreções ou desconformidade com as especificações técnicas;

VIII - Comunicar formalmente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da contratação;

IX - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

X - Prestar todas as informações solicitadas pela Administração relativamente ao fornecimento;

XI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução da contratação;

XII - Observar todas as normas legais, regulamentares, técnicas e ambientais aplicáveis ao objeto contratado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Constituem obrigações do Contratante, conforme o caso, do CIM Pedra Azul ou do Município Consorciado que realizar a contratação:

I - Emitir a Autorização de Fornecimento e os demais documentos necessários à execução da contratação;

II - Disponibilizar as informações necessárias para a entrega do objeto;

III - acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV - Receber provisória e definitivamente os equipamentos, observadas as disposições deste Termo de Referência;

V - Rejeitar, fundamentadamente, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

VI - Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual;

VII - Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VIII - Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual;

IX - Designar formalmente gestor e fiscal da contratação.

15.2 - Nas contratações realizadas pelos Municípios Consorciados, caberá exclusivamente ao respectivo ente Contratante a gestão da execução contratual, incluindo fiscalização, recebimento dos bens, liquidação da despesa, pagamento e aplicação das penalidades decorrentes da execução do contrato.

16. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas diretamente pelo CIM Pedra Azul correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente à época da contratação.

16.2 - Nas contratações realizadas pelos Municípios Consorciados, as despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias de cada ente Contratante, competindo a estes verificar previamente a disponibilidade orçamentária e financeira antes da emissão da Autorização de Fornecimento.

16.3 - A gestão orçamentária e financeira das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade exclusiva do respectivo ente Contratante.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado pelo respectivo Contratante em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal da contratação, observado o efetivo recebimento definitivo do objeto.

17.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente, quando sua apresentação for necessária para a efetivação do pagamento.

17.3 - Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova sua regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a apresentação da documentação corrigida, sem ônus para a Administração.

17.4 - A liquidação da despesa observará as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 - O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta de titularidade da Contratada.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

17.6 - Ocorrendo atraso imputável exclusivamente ao Contratante, incidirá atualização financeira calculada na forma do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VM = VF \times (12/100) \times ND \div 360$$

Onde:

- VM = Valor da atualização financeira;
- VF = Valor da parcela em atraso;
- ND = Número de dias de atraso.

17.7 - O pagamento não exime a Contratada de responder pela qualidade dos bens fornecidos, nem implica aceitação definitiva do objeto quando posteriormente constatados vícios, defeitos ou desconformidades.

18 - DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão destinadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução CIM Pedra Azul nº 03/2024 e das demais normas aplicáveis.

18.2 - A revisão dos preços registrados poderá ser concedida quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que torne excessivamente onerosa a execução das obrigações assumidas.

18.3 - O pedido de revisão deverá ser protocolizado perante o CIM Pedra Azul, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhado de documentação que demonstre, de forma objetiva e suficiente, a efetiva alteração dos custos que fundamentaram a proposta apresentada.

18.4 - Compete exclusivamente ao Órgão Gerenciador analisar e decidir os pedidos de revisão dos preços registrados, podendo, para tanto, promover diligências, solicitar documentos complementares, realizar pesquisa de mercado e submeter a matéria à análise técnica e jurídica.

18.5 - A mera variação ordinária dos preços de mercado, a expectativa de lucro, oscilações inerentes ao risco normal da atividade econômica ou alegações desacompanhadas de comprovação documental não constituem fundamento suficiente para a concessão da revisão dos preços registrados.

18.6 - Verificada a redução dos preços praticados no mercado em relação aos preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociação visando à adequação dos valores registrados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

18.7 - Na hipótese de impossibilidade de manutenção do preço registrado, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação vigente e na Resolução CIM Pedra Azul nº 03/2024, inclusive o cancelamento do registro de preços, quando presentes os pressupostos legais.

18.8 - A revisão dos preços produzirá efeitos somente após decisão administrativa do Órgão Gerenciador, vedada a aplicação automática ou retroativa, salvo disposição legal em contrário.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - O descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

19.2 - Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 - A aplicação das sanções observará a natureza da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

19.4 - Compete ao CIM Pedra Azul, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a aplicação das penalidades relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto:

- I - À recusa injustificada em assinar a Ata;
- II - À manutenção das condições de habilitação durante sua vigência;
- III - Ao descumprimento das obrigações próprias da Ata de Registro de Preços;
- IV - Às hipóteses de cancelamento do registro de preços.

19.5 - Nas contratações realizadas pelos Municípios Consorciados ou pelo próprio CIM Pedra Azul, quando atuar como Contratante, competirá exclusivamente ao respectivo ente Contratante a instauração do processo administrativo e a aplicação das penalidades decorrentes da execução contratual.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1 - O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 - A adoção do critério de menor preço por item justifica-se pela padronização das especificações técnicas do objeto, pela ampla competitividade existente no mercado e pela possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1 - A contratação observará, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 - A Contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante o fornecimento do objeto, especialmente:

- I - Utilização de embalagens adequadas e, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis;
- II - Adoção de práticas logísticas que reduzam desperdícios e minimizem impactos ambientais;
- III - Observância das normas ambientais aplicáveis quanto ao descarte ou destinação final de componentes eventualmente substituídos durante o período de garantia.

21.3 - Sempre que houver substituição de equipamentos durante o período de garantia, a Contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos componentes substituídos, observada a legislação vigente.

22. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

22.1 - A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição indispensável à sua execução.

22.2 - Eventuais aquisições ou contratações relacionadas aos sistemas informatizados utilizados pelos órgãos participantes poderão ocorrer de forma independente, sem prejuízo da utilização dos equipamentos objeto deste Termo de Referência.

23. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

23.1 - Antes da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, caberá ao respectivo ente Contratante:

- I - Verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
- II - Definir os quantitativos a serem adquiridos;
- III - Emitir a correspondente Autorização de Fornecimento;
- IV - Designar gestor e fiscal da contratação;
- V - Adotar as providências necessárias ao recebimento, armazenamento e utilização dos equipamentos.

23.2 - Nas contratações realizadas pelos Municípios Consorciados, competirá exclusivamente ao respectivo ente Contratante promover os atos administrativos necessários à adequada execução contratual.

24 - DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA AO MODELO OFERTADO:

24.1 - A licitante deverá indicar, em sua proposta comercial, a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, quando aplicável.

24.2 - Os equipamentos fornecidos deverão corresponder exatamente à marca e ao modelo indicados na proposta vencedora, sendo vedada a substituição por produto diverso sem prévia e expressa autorização da Administração.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

24.3 - A eventual substituição de modelo somente poderá ser admitida quando:

- I - O modelo originalmente ofertado tiver sido descontinuado pelo fabricante; ou
- II - Houver evolução tecnológica comprovada, que resulte em equipamento de desempenho igual ou superior ao originalmente ofertado.

24.4 - Nessas hipóteses, a substituição deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da Administração, mediante apresentação de documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade do novo equipamento, incluindo catálogos, fichas técnicas e demais elementos necessários à avaliação.

24.5 - A Administração poderá realizar diligências ou solicitar informações complementares para verificar a conformidade do equipamento proposto com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

25.6 - Caso a substituição proposta não seja aprovada, o fornecedor permanecerá obrigado a fornecer o equipamento originalmente ofertado ou outro que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

25 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

25.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, caput, da Lei 14.133/2021).

25.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

25.2 - Nos termos do art. 84, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

26 - DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

26.1 - O valor total estimado da aquisição pretendida é de R\$ 227.632,00 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e dois reais)

27 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Para item(ns) em que o valor total ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), entendemos que deveria ser destinado à ampla concorrência, com cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do que disciplina o art. 48, inc. III da lei retromencionada, vejamos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, vislumbra-se que a aplicação do que disciplina o inc. III do art. 48 da Lei 123/06 na licitação sob enfoque, não é vantajosa, isso porque, a fixação de cotas apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala.

A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada, o que vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o quantitativo a ser adquirido de forma centralizada em nome de diversos Órgãos Participantes.

Ademais é preciso considerar que a aquisição de tal(is) item(ns) precisa seguir uma padronização (tanto no objeto a ser entregue quanto no valor a ser adquirido tanto em vista a pluralidade de Órgãos Participantes). A reserva de cota, comprometeria o conjunto da aquisição, trazendo discrepâncias e falta de padronização. Necessário atender a todos com igualdade, evitando discussões acerca de diferenças ou de qualidade superior ou inferior.

Entretanto, dividir em lotes, dando preferência a ME e EPP ensejaria em perda de ganho de escala e por consequência da economicidade esperada, haja vista que, tais empresas, beneficiadas pela norma, podem praticar preços superiores aos da cota principal, por óbvio que balizados pelo preço de referência do certame, mas o podem, superiores aos praticados, após a sessão pública, no lote principal.

Assim, ante a justificativa apresentada, no(s) lote(s) em que o valor total estimado ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destaca-se que não será aplicada a cota de reserva de 25% para empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), os demais, como já asseverado anteriormente serão destinados à participação exclusiva das empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e suas alterações.

28. DA MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

28.1 - A Matriz de Gerenciamento de Riscos da contratação constitui documento integrante da fase preparatória do processo administrativo, elaborada em conformidade com os princípios do planejamento, da gestão de riscos e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

28.2 - A Matriz de Gerenciamento de Riscos integra os autos do processo administrativo como documento autônomo, contendo a identificação dos principais eventos de risco relacionados à contratação, suas probabilidades, impactos, responsáveis, medidas preventivas e ações de contingência.

29.3 - Os riscos relacionados à gestão da Ata de Registro de Preços e à execução das contratações serão administrados conforme as competências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, nas normas regulamentares do CIM Pedra Azul e nas demais disposições legais aplicáveis.

30.2 - Integram a instrução da presente contratação, além deste Termo de Referência, os seguintes documentos:

- I - Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III - Pesquisa de Preços;
- IV - Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- V - Demais documentos que instruem o processo administrativo.

30.3 - As especificações constantes neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de desempenho e qualidade exigidos pela Administração, sendo admitidas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às exigências estabelecidas.

30.4 - A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e concordância do licitante com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Elaborado por: Gláucia de Oliveira Christo - Coordenadora Administrativa do CIM Pedra Azul

Aprovado por: Marfiza Machado de Novaes - Superintendente Administrativo e Financeiro do CIM Pedra Azul



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTIMATIVA DA DEMANDA E VALOR MÍNIMO E MÁXIMO ADMITIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	CASTELO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	DOMINGOS MARTINS	IBATIBA	IBITIRAMA	IRUPI	ITAGUAÇU	ITARANA	IÚNA	LARANJA DA TERRA	MARECHAL FLORIANO	MUNIZ FREIRE	SANTA MARIA DE JETIBA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	VIANA
1	LEITOR BIOMÉTRICO (descrição completa vide item 4.1 do Termo de Referência)	UNID.	27	16	25	13	26	16	10	16	16	11	25	12	18	16	32	13	35
		TOTAL GERAL (327 + 20 DE MARGEM DE RESERVA) = 347 (trezentos e quarenta e sete)																	

VALOR MÍNIMO E MÁXIMO ADMITIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEITOR BIOMÉTRICO	UNID.	347	R\$ 656,00	R\$ 227.632,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 227.632,00 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e dois reais)					



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETIVO

A presente Matriz de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, tratar e monitorar os principais riscos capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a gestão da Ata de Registro de Preços e a execução das contratações decorrentes, estabelecendo as responsabilidades e as medidas preventivas e corretivas, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e gestão por riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ALOCAÇÃO DOS RISCOS

Considerando o modelo de governança adotado pelo Sistema de Registro de Preços do CIM Pedra Azul, ficam assim distribuídas as responsabilidades:

2.1 Compete ao CIM Pedra Azul (Órgão Gerenciador)

- elaboração dos estudos técnicos da contratação;
- definição das especificações técnicas;
- realização da pesquisa de preços;
- condução do procedimento licitatório;
- gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
- análise de pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro e cancelamento da Ata;
- aplicação das penalidades relacionadas às obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços.

2.2 Compete ao Município Consorciado (Órgão Participante)

- emissão da Autorização de Fornecimento;
- emissão do empenho;
- designação de gestor e fiscal da contratação;
- recebimento provisório e definitivo dos equipamentos;
- fiscalização da execução;
- pagamento;
- aplicação das penalidades decorrentes da execução contratual.

2.3 Compete à Contratada

- fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas;
- cumprir os prazos de entrega;
- prestar garantia e assistência técnica;
- substituir equipamentos rejeitados ou defeituosos;
- manter as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

3. MATRIZ DE RISCOS

Fase	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Planejamento	Especificações técnicas inadequadas ou restritivas	Baixa	Alto	Médio	CIM Pedra Azul	Elaboração de ETP, pesquisa de mercado e especificações baseadas em desempenho e funcionalidade	Revisão do Termo de Referência antes da publicação do edital
Planejamento	Quantitativos incompatíveis com a demanda	Baixa	Médio	Baixo	CIM Pedra Azul	Levantamento baseado no número de estabelecimentos de saúde constantes do CNES/DATASUS	Ajuste dos quantitativos antes da publicação do edital
Planejamento	Pesquisa de preços incompatível com os valores praticados no mercado	Baixa	Alto	Médio	CIM Pedra Azul	Pesquisa realizada em conformidade com a legislação vigente utilizando múltiplas fontes	Atualização da pesquisa antes da homologação do certame
Licitação	Impugnação do edital em razão das especificações técnicas	Média	Alto	Alto	CIM Pedra Azul	Utilização de especificações objetivas, compatíveis com o mercado e fundamentadas tecnicamente	Análise da impugnação e eventual retificação do edital
Licitação	Licitação deserta ou fracassada	Média	Alto	Alto	CIM Pedra Azul	Especificações compatíveis com ampla concorrência e ampla divulgação do certame	Revisão das condições do edital e realização de novo procedimento
Ata de Registro de Preços	Recusa do fornecedor em assinar a Ata	Baixa	Médio	Baixo	CIM Pedra Azul	Convocação formal observando os prazos legais	Convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

Fase	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Ata de Registro de Preços	Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro	Média	Médio	Médio	CIM Pedra Azul	Monitoramento dos preços de mercado durante a vigência da Ata	Análise do pedido conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e normas internas do Consórcio
Execução	Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Médio	Contratada	Controle dos prazos pelo fiscal da contratação	Aplicação das sanções cabíveis e notificação para regularização
Execução	Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigência de catálogo técnico, documentação do fabricante e possibilidade de solicitação de amostra	Rejeição do objeto e substituição dos equipamentos no prazo contratual
Execução	Incompatibilidade do equipamento com os sistemas utilizados pelo CIM Pedra Azul ou pelos Municípios Consorciados	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigência de SDK, compatibilidade com padrões internacionais e documentação técnica	Realização de testes de integração antes do recebimento definitivo e substituição do equipamento quando constatada incompatibilidade imputável ao produto
Execução	Equipamentos apresentarem defeitos durante a garantia	Média	Médio	Médio	Contratada	Exigência de garantia mínima de 12 meses	Reparo ou substituição do equipamento durante o período de garantia
Execução	Fiscalização insuficiente da contratação	Baixa	Médio	Baixo	Município Contratante	Designação formal de gestor e fiscal do contrato	Reforço da fiscalização e adoção das medidas administrativas cabíveis



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

Fase	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Execução	Atraso no pagamento	Baixa	Médio	Baixo	Município Contratante	Controle dos prazos de liquidação e pagamento	Pagamento acrescido dos encargos legais, quando cabíveis

4. MONITORAMENTO DOS RISCOS

A gestão dos riscos será realizada de forma contínua durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes. O gestor e o fiscal da contratação deverão acompanhar a ocorrência dos riscos identificados, adotando tempestivamente as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar seus efeitos. Sempre que identificado novo risco ou alteração relevante das condições inicialmente previstas, esta Matriz poderá ser revista e atualizada.

5. RISCOS NÃO ALOCADOS À CONTRATADA

Não serão atribuídos à Contratada riscos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caracterizadores de álea extraordinária e extracontratual, cuja recomposição observará as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021. Da mesma forma, não responderá a Contratada por atrasos decorrentes de atos imputáveis exclusivamente à Administração Contratante, tais como atraso na emissão da Autorização de Fornecimento, indisponibilidade do local de entrega, ausência de servidor responsável pelo recebimento ou demora injustificada na fiscalização e aceitação do objeto.